

Faz uso completo dos poderes

União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

João Carlos
12.09.18

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 106/2018

Serviço: Presidente

Assunto: Alteração das Normas Internas da Comissão Executiva - USCAL - Universidade Sénior de Carnaxide, Aprendizagem e Lazer

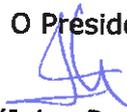
Na sequência da deliberação N.º 50/2015, aprovada em reunião de executivo, referente às Normas Internas da Comissão Executiva da USCAL A USCAL - Universidade Sénior de Carnaxide, Aprendizagem e Lazer e tendo em conta que o contínuo crescimento da USCAL tanto em professores, como em disciplinas e alunos, bem como a existência de um novo edifício sede vieram trazer um acréscimo de tarefas e responsabilidades à Comissão Executiva, torna-se necessário efetuar alterações às referidas Normas Internas, que junto se anexa.

Neste contexto, propõe-se:

1. A aprovação da alteração das Normas Internas da Comissão Executiva - USCAL - Universidade Sénior de Carnaxide, Aprendizagem e Lazer, que se anexa;
2. Que a presente proposta seja aprovada em minuta.

Carnaxide, 10 de Setembro de 2018.

O Presidente


(Inigo Pereira)



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas

Junta de Freguesia

Universidade Sénior de Carnaxide – Aprendizagem e Lazer (USCAL)

NORMAS INTERNAS DA COMISSÃO EXECUTIVA

ARTIGO 1º

Objectivo

As presentes normas visam definir os princípios que devem presidir à actuação da Comissão Executiva da Universidade Sénior de Carnaxide – Aprendizagem e Lazer (USCAL), adiante abreviadamente designada por CE, assim como as regras básicas da sua organização e funcionamento.

ARTIGO 2º

Natureza

1. A CE constitui-se como um órgão coadjuvante do Coordenador da USCAL, Sr. Presidente da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas, em todas as matérias que digam respeito ao funcionamento da USCAL.
2. A CE não tem poder decisório nem representativo, pertencendo estes poderes exclusivamente à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, nomeadamente ao Coordenador da USCAL, ou em quem ele delegar.

ARTIGO 3º

Competências

Em geral, compete à CE:

1. Deliberar sobre novas sugestões e propostas de correcção ou melhoria a apresentar ao Coordenador da USCAL;
2. Emitir pareceres sobre situações concretas decorrentes do andamento do ano lectivo, propondo ao Coordenador da USCAL as respectivas correcções/alterações, devidamente fundamentadas, com vista a uma actividade de excelência;



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas

Junta de Freguesia

3. Apoiar os alunos nas sugestões/reclamações que queiram apresentar, as quais serão reportadas ao Coordenador acompanhadas das respectivas propostas de solução.

4. Servir de “ponto de apoio” e “mediador” entre o Coordenador e os Alunos nas questões de execução administrativa e burocrática.

5. Sugerir ao Coordenador da USCAL a marcação de reuniões periódicas com todos os professores e alunos.

Em especial, compete, nomeadamente, à CE:

1. Fazer o planeamento das aulas e horários em cada ano lectivo.

2. Gerir os equipamentos de suporte às aulas.

3. Gerir as inscrições, folhas de presenças, a assiduidade de alunos e professores, comunicar as ausências dos professores e elaborar estatísticas gerais sobre a USCAL.

4. Elaborar os Regulamentos e Procedimentos necessários ao seu bom funcionamento.

5. Representar a USCAL em eventos externos (festivais de música, teatro, dança, exposições, etc.)

6. Organizar festas, passeios, visitas de estudo, atividades lúdicas, bem como viagens em Portugal e no estrangeiro, destinadas aos professores e alunos da USCAL.

7. Organizar Palestras e workshops.

8. Gerir o repositório de informação institucional.

9. Criar uma Biblioteca e Cinemateca da USCAL.

10. Administrar o site e a conta de mail da USCAL.

11. Gerir as publicações USCAL.

12. Estabelecer parcerias com outras organizações congéneres e estabelecer processos de benchmarking.

13. Promover um sistema de gestão da qualidade, através do lançamento de questionários aos professores e alunos.



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas

Junta de Freguesia

ARTIGO 4º

Composição e estrutura e alteração

1. A CE é constituída por cinco professores, do corpo docente da USCAL, nomeados por despacho do Presidente da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas, na qualidade de coordenador da USCAL, após aprovação em reunião de executivo da Junta de Freguesia Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas.
2. O despacho a que se refere o número anterior define os critérios para a escolha dos professores que fazem parte da CE e define as responsabilidades atribuídas a cada um deles.
3. Eventuais alterações à CE devem ser discutidas por todos os seus membros e a decisão posteriormente remetida ao Coordenador da USCAL com vista à sua aprovação e posterior emissão do correspondente despacho, nos termos do nº 1 do presente artigo.
4. Os membros da CE devem actuar sempre em conformidade com critérios de lealdade, eficiência e racionalidade procurando, sempre que possível, reflectir as orientações gerais do Coordenador da USCAL.

ARTIGO 5º

Reuniões

1. A CE reúne normalmente uma vez por semana, nas instalações do novo edifício da USCAL, na Rua Cesário Verde e pode ainda, reunir excepcionalmente sempre que tal se justifique.
2. A convocatória para a reunião é feita pela professora Coordenadora da CE que a enviará por correio electrónico a todos os seus membros, acompanhada da respectiva Ordem de Trabalhos, com pelo menos dois (2) dias de antecedência.
3. Qualquer membro da CE pode, até à data da reunião, solicitar à Coordenadora que sejam aditados à Ordem de Trabalhos outros temas que considere pertinentes.

ARTIGO 6º



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas

Junta de Freguesia

Funcionamento e deliberações

1. A CE reúne com a presença de todos os seus membros, sendo as respectivas deliberações tomadas por maioria simples.
2. A falta involuntária de um ou mais membros da CE em alguma das reuniões previamente calendarizadas não impede a sua realização, sendo as mesmas efectuadas com os membros presentes. A Presidente terá direito a voto de qualidade, quando tal se revele necessário para garantir o quórum.
3. Sempre que o considere pertinente, a CE pode convidar um professor ou aluno da USCAL a participar nas suas reuniões, sem direito a voto.
4. De cada reunião da CE será elaborada uma Acta com os temas discutidos e as sugestões ou propostas deliberadas, a qual será sempre enviada ao Coordenador da USCAL
5. O apoio administrativo ao funcionamento da CE é assegurado pelo Gabinete de Apoio a Actividades da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas.

ARTIGO 7º

Disposições-finais

Quaisquer dúvidas ou omissões surgidas na interpretação ou aplicação do presente normativo serão resolvidas pelo Coordenador da USCAL.

ARTIGO 8º

Entrada em vigor

O presente regulamento ou eventuais alterações entrarão em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Aprovado em reunião de executivo da Junta de Freguesia da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, em 11 de Setembro de 2018 , através da deliberação nº 106/2018.